LOLLATO
LOPES
RANGEL
RIBEIRO
ADVOGADOS

lollato.com.br

Doc. 02

São Paulo / SP
+55 11 2574-2644
Rua do Rócio, 350
Ed. Atrium IX, Cj. 51
Vila Olímpia CEP 04552-000

Curitiba / PR
+55 41 3092-5550
Av. do Batel, 1647
Ed. Landmark Batel, sala 804
Batel CEP 80420-090

Florianópolis / SC
+55 48 3036-0476
Rod. José Carlos Daux,
Torre Jurerê A, sala 413
Saco Grande CEP 88032-005

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE BUCHPIGUEL e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 02/01/2025 às 19:34 , sob o número TLSW25070000454
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0808746-08.2024.8.12.0021 e código VWzcvIJR.

Termo de Adesão para Credor Abrangido

STARS GROUP SECURITIZADORA S/A, inscrita no CNPJ nº 48.627.919/0001-36, com sede na Alameda Terracota, 215 – Conjuntos 101 a 110, Bairro Cerâmica - São Caetano do Sul/SP – CEP: 09531-190, neste ato representada na forma de seu estatuto social, em conexão ao Plano de Recuperação Extrajudicial a ser apresentado pelo Grupo Olhos Verdes nos autos 0808746-08.2024.8.12.0021 ("Plano"), em trâmite perante a 4ª Vara Cível de Três Lagoas – MS ("Juízo da Recuperação Extrajudicial"), na qualidade de Credor Abrangido pelo Plano, serve da presente para manifestar sua adesão ao Plano.

O presente Termo de Adesão deve ser recebido como adesão ao Plano caso o Plano preveja o pagamento do Credor Abrangido com as seguintes condições mínimas de pagamento ("Condições Mínimas de Pagamento"):

Opção 1: **(i)** Pagamento integral, ou seja, sem deságio; **(ii)** 2 (dois) meses de carência, a contar da data de homologação do Plano pelo Juízo da Recuperação Extrajudicial; **(iii)** amortização em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iniciadas após o decurso do prazo de carência; e **(iv)** correção monetária pela T. R. (Taxa Referencial) e juros de 2% a.a., a serem capitalizados no valor do principal e pagos juntamente às parcelas.

Opção 2: (i) Pagamento integral, ou seja, sem deságio; (ii) 24 meses de carência, a contar da data de homologação do Plano pelo Juízo da Recuperação Extrajudicial; (iii) Amortização através da cessão dos dividendos, proporcionais ao crédito dos credores, oriundos do empreendimento imobiliário denominado UPI Rio Verde; correção monetária pela T.R. (Taxa Referencial) e juros de 4% a.a., a serem capitalizados no valor principal e liquidados juntamente ao montante do Crédito.

Caso as Condições Mínimas de Pagamento sejam atendidas, o Credor Abrangido automaticamente adere ao Plano, independentemente de qualquer formalidade adicional, e renuncia seu direito a arrependimento e de desistência de sua anuência, de modo que a assinatura neste Termo de Adesão importa aceite irrevogável e irretratável do Credor Abrangido a todos os termos do Plano, inclusive para efeito do art. 161 § 5º da Lei 11.101/2005 ("LRF"), desde que observados integralmente os termos dispostos no Plano. Sem prejuízo, caso necessário e caso atendidas as Condições Mínimas de Pagamento, o Credor Abrangido compromete-se a assinar novos documentos que formalizem sua adesão, podendo a sua recusa, se injustificada, ser suprimida por decisão do Juízo da Recuperação Extrajudicial.

A adesão individual do Credor Abrangido não implica, em qualquer hipótese, na renúncia de eventuais garantias do Crédito.

Eventuais disputas envolvendo este Termo de Adesão serão dirimidas perante o Juízo da Recuperação Extrajudicial.

São Paulo – SP, 20 de dezembro de 2024

STARS GROUP SECURITIZADORA S/A

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE BUCHPIGUEL e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 02/01/2025 às 19:34 , sob o número TLSW25070000454
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0808746-08.2024.8.12.0021 e código VWzcvlJR.

Hash (SHA1): A10946A043D76031EA92F9ABFD491887C9083535 - Chave: 52481D2A
Confira a autenticidade no sítio https://portal.qcertifica.com.br/validador.aspx?k=52481D2A

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: Olhos Verdes - Termo de Adesa~
Código do Documento: 206486035
Tipo do Documento: TERMO DE CESSAO (TC)
Nome do P7S: QCECT00206486035.pdf.p7s
Tamanho: 194.82 Kb
Data do Recebimento: 20/12/2024 15:00:06
Hash (SHA1): A10946A043D76031EA92F9ABFD491887C9083535

Documento **Validador**

Assinante: EDUARDO COSTA PARRAS:17322144848
Data da Assinatura: 20/12/2024 15:03:18
Motivo da Assinatura: CREDOR

Estado da Assinatura Digital

Integridade: Válida **ICP-Brasil:** Válida **Carimbo do Tempo:** Válido
Validação de LCR: Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A1
Emitido para: EDUARDO COSTA PARRAS:1732
E-mail: eduardo@sstars.com.br
Emitido por: AC SINCOR RFB G5
Número de Série: 339139949881172256722583141288127016 2
Válido de: 22/07/2024 10:13:47 **até:** 22/07/2025 10:13:47

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: ARSERPRO
Número de Serial: 42035771
Data e Hora (local): 20/12/2024 15:03:18 **Data e Hora (UTC):** 20/12/2024 18:03:18

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: 21F3B **Emissor:** AC SINCOR RFB G5
Data de efetivação: 20/12/2024 14:56:21 **Data da próxima atualização:** 20/12/2024 15:56:21

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE BUCHPIGUEL e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 02/01/2025 às 19:34 , sob o número TLSW25070000454
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0808746-08.2024.8.12.0021 e código VWzcvlJR.

Termo de Adesão para Credor Abrangido

HARPIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, fundo de investimento, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 20.057.764/0001-20, neste ato representado na forma do seu Regulamento, por sua administradora **Hemera Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, devidamente autorizada para tanto pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 39.669.186/0001-01, com sede na Avenida Água Verde, 1.413, 8º andar, Água Verde, Curitiba, PR, CEP 80620-200, em conexão ao Plano de Recuperação Extrajudicial a ser apresentado pelo Grupo Olhos Verdes nos autos 0808746-08.2024.8.12.0021 ("Plano"), em trâmite perante a 4ª Vara Cível de Três Lagoas – MS ("Juízo da Recuperação Extrajudicial"), na qualidade de Credor Abrangido pelo Plano, serve da presente para manifestar sua adesão ao Plano.

O presente Termo de Adesão deve ser recebido como adesão ao Plano caso o Plano preveja o pagamento do Credor Abrangido com as seguintes condições mínimas de pagamento ("Condições Mínimas de Pagamento"):

Opção 1: **(i)** Pagamento integral, ou seja, sem deságio; **(ii)** 2 (dois) meses de carência, a contar da data de homologação do Plano pelo Juízo da Recuperação Extrajudicial; **(iii)** amortização em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iniciadas após o decurso do prazo de carência; e **(iv)** correção monetária pela T. R. (Taxa Referencial) e juros de 2% a.a., a serem capitalizados no valor do principal e pagos juntamente às parcelas.

Opção 2: (i) Pagamento integral, ou seja, sem deságio; (ii) 24 meses de carência, a contar da data de homologação do Plano pelo Juízo da Recuperação Extrajudicial; (iii) Amortização através da cessão dos dividendos, proporcionais ao crédito dos credores, oriundos do empreendimento imobiliário denominado UPI Rio Verde; correção monetária pela T.R. (Taxa Referencial) e juros de 4% a.a., a serem capitalizados no valor principal e liquidados juntamente ao montante do Crédito.

Caso as Condições Mínimas de Pagamento sejam atendidas, o Credor Abrangido automaticamente adere ao Plano, independentemente de qualquer formalidade adicional, e renuncia seu direito a arrependimento e de desistência de sua anuência, de modo que a assinatura neste Termo de Adesão importa aceite irrevogável e irretratável do Credor Abrangido a todos os termos do Plano, inclusive para efeito do art. 161 § 5º da Lei 11.101/2005 ("LRF"), desde que observados integralmente os termos dispostos no Plano. Sem prejuízo, caso necessário e caso atendidas as Condições Mínimas de Pagamento, o Credor Abrangido compromete-se a assinar novos documentos que formalizem sua adesão, podendo a sua recusa, se injustificada, ser suprimida por decisão do Juízo da Recuperação Extrajudicial.

A adesão individual do Credor Abrangido não implica, em qualquer hipótese, na renúncia de eventuais garantias do Crédito.

Eventuais disputas envolvendo este Termo de Adesão serão dirimidas perante o Juízo da Recuperação Extrajudicial.

São Paulo – SP, 18 de dezembro de 2024

TIAGO ANGELO DE LIMA:35234155862

Assinado de forma digital por TIAGO ANGELO DE LIMA:35234155862
Dados: 2024.12.20 16:40:25 -03'00'

HARPIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE BUCHPIGUEL e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 02/01/2025 às 19:34 , sob o número TLSW25070000454
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0808746-08.2024.8.12.0021 e código VWzcvlJR.

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE: **HARPIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, fundo de investimento, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 20.057.764/0001-20, neste ato representado na forma do seu Regulamento, por sua administradora **Hemera Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira devidamente autorizada para tanto, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 39.669.186/0001-01, com sede na Avenida Água Verde, 1.413, 8º andar – Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80620-200.

OUTORGADOS: **TIAGO ANGELO DE LIMA**, advogado, devidamente inscrito na **OAB/SP sob o nº 315.459,** inscrito no CPF/MF sob o nº 352.341.558-62, **FABIO ARRUDA AVALLE**, brasileiro, advogado, devidamente inscrito na **OAB/SP sob o nº 493.652**, inscrito no CPF/MF sob o nº 475.382.128-50, e **PEDRO VILHENA PINHEIRO,** brasileiro, advogado, devidamente inscrito na **OAB/SP sob o nº 508.862** e no CPF sob o nº 454.660.488-28, todos com endereço profissional na Avenida Angélica, 2.330, 16º andar – Consolação, São Paulo/SP, CEP 01228-200.

PODERES CONSTITUÍDOS: Por este instrumento particular de procuração, o **OUTORGANTE** nomeia e constitui os **OUTORGADOS**, acima qualificados, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a **cláusula "*ad judicia*"**, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas as outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, fazer acordos, firmar compromissos, assinar termos, aceitar ou impugnar cálculos, laudos e, avaliações, requerer e levantar guias e alvará, participar de assembleias de credores, proferir voto, **sendo vedado o substabelecimento**, com ou sem reservas de poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para atuar na ação nº 0808746-08.2024.8.12.0021, em trâmite perante a 4ª Vara Cível de Três Lagoas – MS, ajuizada pelo Grupo Olhos Verdes, bem como em eventuais recursos decorrentes desta, conforme o caso, para defender os interesses do Outorgante.

São Paulo, 20 de dezembro de 2024.

_____

HARPIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(Hemera Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA.)

Hash (SHA1): D292D0A71E2512067E11D167D659E9119600042E - Chave: 419DD54B
Confira a autenticidade no sítio https://portal.qcertifica.com.br/validador.aspx?k=419DD54B

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE BUCHPIGUEL e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 02/01/2025 às 19:34 , sob o número TLSW25070000454
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0808746-08.2024.8.12.0021 e código VWzcvlJR.

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: 2024-12-20 - Procuração - Harpia
Código do Documento: 206466126
Tipo do Documento: Procuração (pro)
Nome do P7S: QCECT00206466126.pdf.p7s
Tamanho: 137.62 Kb
Data do Recebimento: 20/12/2024 14:18:52
Hash (SHA1): D292D0A71E2512067E11D167D659E9119600042E

Documento **Validador**

Assinante: ANDRESSA NAVARRETE AIO:29292385852
Data da Assinatura: 20/12/2024 14:35:01
Motivo da Assinatura: HEMERA Distrib. de Títulos e Valores Mobiliários Ltda

Estado da Assinatura Digital

Integridade: Válida **ICP-Brasil:** Válida **Carimbo do Tempo:** Válido
Validação de LCR: Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A3
Emitido para: ANDRESSA NAVARRETE AIO:29
E-mail: aaio@bancoalfa.com.br
Emitido por: AC Certisign RFB G5
Número de Série: 6165665580637631682512888180221565514
Válido de: 11/05/2022 13:20:14 **até:** 10/05/2025 13:20:14

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: Autoridade Certificadora do SERPROACF TIMESTAMPING
Número de Serial: 40170892
Data e Hora (local): 20/12/2024 14:35:18 **Data e Hora (UTC):** 20/12/2024 17:35:18

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: 223B9 **Emissor:** AC CERTISIGN RFB G5
Data de efetivação: 20/12/2024 14:15:55 **Data da próxima atualização:** 20/12/2024 15:15:55

Assinante: MARIA ANTONIETTA LUMARE:06079965879
Data da Assinatura: 20/12/2024 17:15:37
Motivo da Assinatura: HEMERA Distrib. de Títulos e Valores Mobiliários Ltda

Estado da Assinatura Digital

Integridade: Válida **ICP-Brasil:** Válida **Carimbo do Tempo:** Válido
Validação de LCR: Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A1
Emitido para: MARIA ANTONIETTA LUMARE:06
E-mail: financeiro@hemeradtvm.com.br
Emitido por: AC Certisign RFB G5
Número de Série: 83421115597716482724515657543167912 11
Válido de: 29/10/2024 16:58:33 **até:** 29/10/2025 16:58:33

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: Autoridade Certificadora do SERPROACF TIMESTAMPING
Número de Serial: 40216264
Data e Hora (local): 20/12/2024 17:15:37 **Data e Hora (UTC):** 20/12/2024 20:15:37

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: 223BE **Emissor:** AC CERTISIGN RFB G5
Data de efetivação: 20/12/2024 16:52:01 **Data da próxima atualização:** 20/12/2024 17:52:01

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE BUCHPIGUEL e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 02/01/2025 às 19:34 , sob o número TLSW25070000454
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0808746-08.2024.8.12.0021 e código VWzcvlJR.

TERMO DE ADESÃO PARA CREDOR ABRANGIDO

GAVEA SUL FUNDO DE INVESTIMENTOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL LP, inscrito no CNPJ sob o nº 18.185.812/0001-14, com sede na cidade de São Paulo, estado de SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1355, 3º andar, CEP 01452-002, administrado por SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A, com sede na cidade de São Paulo, estado de SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1355, 3º andar, CEP 01452-002, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 62.285.390/0001-40 e, neste ato, representado por seu procurador **CÁSSIO FERNANDO DE BRZEZINSKI PRESTES**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 966.249-9/SSP/PR, inscrito no CPF nº 355.850.729-00, residente na Rua Flavio Dallegrave, nº 2689, Hugo Lange, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.040-460, em conexão ao Plano de Recuperação Extrajudicial a ser apresentado pelo Grupo Olhos Verdes nos autos 0808746-08.2024.8.12.0021 ("Plano"), em trâmite perante a 4ª Vara Cível de Três Lagoas – MS ("Juízo da Recuperação Extrajudicial"), na qualidade de Credor Abrangido pelo Plano, serve da presente para manifestar sua adesão ao Plano.

O presente Termo de Adesão deve ser recebido como adesão ao Plano, caso o Plano preveja o pagamento do Credor Abrangido com a seguinte condição mínima de pagamento ("Condição Mínima de Pagamento"):

Opção 1: **(i)** Pagamento integral, ou seja, sem deságio; **(ii)** 2 (dois) meses de carência, a contar da data de homologação do Plano pelo Juízo da Recuperação Extrajudicial; **(iii)** amortização em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iniciadas após o decurso do prazo de carência; e **(iv)** correção monetária pela T. R. (Taxa Referencial) e juros de 2% a.a., a serem capitalizados no valor do principal e pagos juntamente às parcelas.

Caso a Condição Mínima de Pagamento seja atendida, o Credor Abrangido automaticamente adere ao Plano, independentemente de qualquer formalidade adicional, e renuncia ao seu direito de arrependimento e desistência da sua anuência, de modo que a assinatura do presente Termo de Adesão importa no aceite irrevogável e irretratável do Credor Abrangido a todos os termos do Plano, inclusive para efeito do art. 161 § 5º da Lei 11.101/2005 ("LRF"), desde que observados integralmente os termos dispostos no Plano.

Sem prejuízo, caso necessário e caso atendida a Condição Mínima de Pagamento, o Credor Abrangido compromete-se a assinar novos documentos que formalizem sua adesão, podendo a sua recusa, se injustificada, ser suprimida por decisão do Juízo da Recuperação Extrajudicial.

A adesão individual do Credor Abrangido não implica, em qualquer hipótese, na renúncia de eventuais garantias do Crédito.

Eventuais disputas envolvendo este Termo de Adesão serão dirimidas perante o Juízo da Recuperação Extrajudicial.

São Paulo, 20 de dezembro de 2024.

pp. GAVEA SUL FUNDO DE INVESTIMO E DIREITOS CREDITÓTRIOS MULTISSETORIAL LP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE BUCHPIGUEL e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 02/01/2025 às 19:34 , sob o número TLSW25070000454
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0808746-08.2024.8.12.0021 e código VWzcvlJR.

Hash (SHA1): 143678FCA6D3BCEB5E2D9ED421486749B30851A5 - Chave: 4A202023
Confira a autenticidade no sítio https://portal.qcertifica.com.br/validador.aspx?k=4A202023

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: Olhos Verdes - Termo de Adesão
Código do Documento: 206519849
Tipo do Documento: TERMO DE ADESÃO (TDA)
Nome do P7S: QCEMO00206519849.pdf.p7s
Tamanho: 77.3 Kb
Data do Recebimento: 20/12/2024 15:56:49
Hash (SHA1): 143678FCA6D3BCEB5E2D9ED421486749B30851A5

Documento **Validador**

Assinante: CASSIO FERNANDO DE BRZEZINSKI PRESTES:35585072900
Data da Assinatura: 20/12/2024 15:58:46
Motivo da Assinatura: Procurador Gavea Sul

Estado da Assinatura Digital

Integridade: Válida **ICP-Brasil:** Válida **Carimbo do Tempo:** Válido
Validação de LCR: Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A3
Emitido para: CASSIO FERNANDO DE BRZEZI
E-mail: cassio@fundogaveasul.com.br
Emitido por: AC SyngularID Multipla
Número de Série: 37757763772408592778760 2
Válido de: 11/01/2024 10:08:37 **até:** 10/01/2027 10:08:37

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: ARSERPRO
Número de Serial: 42057007
Data e Hora (local): 20/12/2024 15:58:51 **Data e Hora (UTC):** 20/12/2024 18:58:51

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: 58A1 **Emissor:** AC SYNGULARID MULTIPLA
Data de efetivação: 20/12/2024 13:11:03 **Data da próxima atualização:** 20/12/2024 19:11:03

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE BUCHPIGUEL e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 02/01/2025 às 19:34 , sob o número TLSW25070000454
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0808746-08.2024.8.12.0021 e código VWzcvlJR.

TERMO DE ADESÃO PARA CREDOR ABRANGIDO

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS IOX I, fundo de investimento em direitos creditórios inscrito no CNPJ 19.388.423/0001-59, com endereço sito na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1355, 5º andar, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01452-919, neste ato, representada por sua consultora Iox Securitizadora S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 18.329.685/0001-80, com endereço na Avenida Washington Luiz, nº 685, 11º andar, Jardim Emilia, Sorocaba/SP, representada por seu sócio administrador Richard Ionescu, inscrito no CPF 200.423.998-07, em conexão ao Plano de Recuperação Extrajudicial a ser apresentado pelo Grupo Olhos Verdes nos autos 0808746-08.2024.8.12.0021 ("Plano"), em trâmite perante a 4ª Vara Cível de Três Lagoas – MS ("Juízo da Recuperação Extrajudicial"), na qualidade de Credor Abrangido pelo Plano, serve da presente para manifestar sua adesão ao Plano. O presente Termo de Adesão deve ser recebido como adesão ao Plano caso o Plano preveja o pagamento do Credor Abrangido com as seguintes condições mínimas de pagamento ("Condições Mínimas de Pagamento"):

Opção 1: **(i)** Pagamento integral, ou seja, sem deságio; **(ii)** 2 (dois) meses de carência, a contar da data de homologação do Plano pelo Juízo da Recuperação Extrajudicial; **(iii)** amortização em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iniciadas após o decurso do prazo de carência; e **(iv)** correção monetária pela T. R. (Taxa Referencial) e juros de 2% a.a., a serem capitalizados no valor do principal e pagos juntamente às parcelas.

Opção 2: (i) Pagamento integral, ou seja, sem deságio; (ii) 24 meses de carência, a contar da data de homologação do Plano pelo Juízo da Recuperação Extrajudicial; (iii) Amortização através da cessão dos dividendos, proporcionais ao crédito dos credores, oriundos do empreendimento imobiliário denominado UPI Rio Verde; correção monetária pela T.R. (Taxa Referencial) e juros de 4% a.a., a serem capitalizados no valor principal e liquidados juntamente ao montante do Crédito.

Caso as Condições Mínimas de Pagamento sejam atendidas, o Credor Abrangido automaticamente adere ao Plano, independentemente de qualquer formalidade adicional, e renuncia seu direito a arrependimento e de desistência de sua anuência, de modo que a assinatura neste Termo de Adesão importa aceite irrevogável e irretratável do Credor Abrangido a todos os termos do Plano, inclusive para efeito do art. 161 § 5º da Lei 11.101/2005 ("LRF"), desde que observados integralmente os termos dispostos no Plano. Sem prejuízo, caso necessário e caso atendidas as Condições Mínimas de Pagamento, o Credor Abrangido compromete-se a assinar novos documentos que formalizem sua adesão, podendo a sua recusa, se injustificada, ser suprimida por decisão do Juízo da Recuperação Extrajudicial.

A adesão individual do Credor Abrangido não implica, em qualquer hipótese, na renúncia de eventuais garantias do Crédito.

Eventuais disputas envolvendo este Termo de Adesão serão dirimidas perante o Juízo da Recuperação Extrajudicial.

São Paulo – SP, 20 de dezembro de 2024

RICHARD IONESCU:20042399807

Assinado de forma digital por RICHARD IONESCU:20042399807
Dados: 2024.12.20 12:58:08 -03'00'

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS IOX I

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE BUCHPIGUEL e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 02/01/2025 às 19:34 , sob o número TLSW25070000454
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0808746-08.2024.8.12.0021 e código VWzcvlJR.

Termo de Adesão para Credor Abrangido

FMB4 SECURITIZADORA S/A, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob nº 27.720.669/0001-04, com sede na Rua Paschoal Bardaro, nº 1075, Sala 82 "FMB4", Jardim Botânico, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14021-655, neste ato representado por Flávia Shizuko Nakau Murata Frandoloso, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26.334.769-2 SSP/SP e do CPF sob nº 218.672.528-21, residente e domiciliada na Rua Abrão Caixa, nº 759, Apto 36, Jardim Irajá, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14096-700, em conexão ao Plano de Recuperação Extrajudicial a ser apresentado pelo Grupo Olhos Verdes nos autos 0808746-08.2024.8.12.0021 ("Plano"), em trâmite perante a 4ª Vara Cível de Três Lagoas – MS ("Juízo da Recuperação Extrajudicial"), na qualidade de Credor Abrangido pelo Plano, serve da presente para manifestar sua adesão ao Plano.

O presente Termo de Adesão deve ser recebido como adesão ao Plano caso o Plano preveja o pagamento do Credor Abrangido com as seguintes condições mínimas de pagamento ("Condições Mínimas de Pagamento"):

Opção 1: **(i)** Pagamento integral, ou seja, sem deságio; **(ii)** 2 (dois) meses de carência, a contar da data de homologação do Plano pelo Juízo da Recuperação Extrajudicial; **(iii)** amortização em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iniciadas após o decurso do prazo de carência; e **(iv)** correção monetária pela T. R. (Taxa Referencial) e juros de 2% a.a., a serem capitalizados no valor do principal e pagos juntamente às parcelas.

Opção 2: (i) Pagamento integral, ou seja, sem deságio; (ii) 24 meses de carência, a contar da data de homologação do Plano pelo Juízo da Recuperação Extrajudicial; (iii) Amortização através da cessão dos dividendos, proporcionais ao crédito dos credores, oriundos do empreendimento imobiliário denominado UPI Rio Verde; correção monetária pela T.R. (Taxa Referencial) e juros de 4% a.a., a serem capitalizados no valor principal e liquidados juntamente ao montante do Crédito.

Caso as Condições Mínimas de Pagamento sejam atendidas, o Credor Abrangido automaticamente adere ao Plano, independentemente de qualquer formalidade adicional, e renuncia seu direito a arrependimento e de desistência de sua anuência, de modo que a assinatura neste Termo de Adesão

Esse documento foi assinado por Flavia Shizuko Nakau Murata Frandoloso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/53VVU-PK6YH-9W9AL-SDKR2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE BUCHPIGUEL e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 02/01/2025 às 19:34 , sob o número TLSW25070000454
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0808746-08.2024.8.12.0021 e código VWzcvlJR.

importa aceite irrevogável e irretratável do Credor Abrangido a todos os termos do Plano, inclusive para efeito do art. 161 § 5º da Lei 11.101/2005 ("LRF"), desde que observados integralmente os termos dispostos no Plano. Sem prejuízo, caso necessário e caso atendidas as Condições Mínimas de Pagamento, o Credor Abrangido compromete-se a assinar novos documentos que formalizem sua adesão, podendo a sua recusa, se injustificada, ser suprimida por decisão do Juízo da Recuperação Extrajudicial.

A adesão individual do Credor Abrangido não implica, em qualquer hipótese, na renúncia de eventuais garantias do Crédito.

Eventuais disputas envolvendo este Termo de Adesão serão dirimidas perante o Juízo da Recuperação Extrajudicial.

São Paulo – SP, 18 de dezembro de 2024

Flavia Shizuko Nakau Murata Frandoloso

Assinado eletronicamente por:
Flavia Shizuko Nakau Murata Frandoloso
CPF: 218.672.528-21
Data: 19/12/2024 17:03:35 -03:00

FMB4 SECURITIZADORA S/A

Por Flávia Shizuko Nakau Murata Frandoloso

Esse documento foi assinado por Flavia Shizuko Nakau Murata Frandoloso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/53VVU-PK6YH-9W9AL-SDKR2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE BUCHPIGUEL e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 02/01/2025 às 19:34 , sob o número TLSW25070000454
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0808746-08.2024.8.12.0021 e código VWzcvlJR.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 53VVU-PK6YH-9W9AL-SDKR2

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- Flavia Shizuko Nakau Murata Frandoloso (CPF 218.672.528-21) em 19/12/2024 17:03 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.0.88.67	Não disponível

Autenticação	katia.oliveira@accountout.com.br
Email verificado	

715A8ewqnaocDQjPzLVhrNmTuJ/k+GhnLW10g2f1mnQ= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/53VVU-PK6YH-9W9AL-SDKR2

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE BUCHPIGUEL e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 02/01/2025 às 19:34 , sob o número TLSW25070000454
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0808746-08.2024.8.12.0021 e código VWzcvlJR.

Docusign Envelope ID: 0E7CA1E2-160A-431C-9BD5-FFF0E03AFB44

Termo de Adesão para Credor Abrangido

CF FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA ("FIDC CF ou Credor"), fundo de investimentos em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/ME sob o n° 23.200.289/0001-98, representado por seus advogados, detentor do crédito devidamente descrito no Anexo I, em conexão ao Plano de Recuperação Extrajudicial a ser apresentado pelo Grupo Olhos Verdes nos autos 0808746-08.2024.8.12.0021 ("Plano"), em trâmite perante a 4ª Vara Cível de Três Lagoas – MS ("Juízo da Recuperação Extrajudicial"), na qualidade de Credor Abrangido pelo Plano, serve da presente para manifestar sua adesão ao Plano.

O presente Termo de Adesão deve ser recebido como adesão ao Plano caso o Plano preveja o pagamento do Credor Abrangido com as seguintes condições mínimas de pagamento ("Condições Mínimas de Pagamento"):

Opção 1: **(i)** Pagamento integral, ou seja, sem deságio; **(ii)** 2 (dois) meses de carência, a contar da data de homologação do Plano pelo Juízo da Recuperação Extrajudicial; **(iii)** amortização em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iniciadas após o decurso do prazo de carência; e **(iv)** correção monetária pela T. R. (Taxa Referencial) e juros de 2% a.a., a serem capitalizados no valor do principal e pagos juntamente às parcelas.

Caso as Condições Mínimas de Pagamento sejam atendidas, o Credor Abrangido automaticamente adere ao Plano, independentemente de qualquer formalidade adicional, e renuncia seu direito a arrependimento e de desistência de sua anuência, de modo que a assinatura neste Termo de Adesão importa aceite irrevogável e irretratável do Credor Abrangido a todos os termos do Plano, inclusive para efeito do art. 161 § 5º da Lei 11.101/2005 ("LRF"), desde que observados integralmente os termos dispostos no Plano. Sem prejuízo, caso necessário e caso atendidas as Condições Mínimas de Pagamento, o Credor Abrangido compromete-se a assinar novos documentos que formalizem sua adesão, podendo a sua recusa, se injustificada, ser suprimida por decisão do Juízo da Recuperação Extrajudicial.

A adesão individual do Credor Abrangido não implica, em qualquer hipótese, na renúncia de eventuais garantias do Crédito.

Eventuais disputas envolvendo este Termo de Adesão serão dirimidas perante o Juízo da Recuperação Extrajudicial.

São Paulo – SP, 18 de dezembro de 2024

CF FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE BUCHPIGUEL e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 02/01/2025 às 19:34 , sob o número TLSW25070000454
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0808746-08.2024.8.12.0021 e código VWzcvlJR.

Docusign Envelope ID: 0E7CA1E2-160A-431C-9BD5-FFF0E03AFB44

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE BUCHPIGUEL e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 02/01/2025 às 19:34 , sob o número TLSW25070000454
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0808746-08.2024.8.12.0021 e código VWzcvlJR.

ANEXO I – CRÉDITO ABRANGIDO PELO CREDOR

Os créditos abaixo relacionados, adquiridos junto ao Banco Safra S/A, inscrito no CNPJ n° 58.160.789/0001-28, devidamente formalizados por meio de Termo de Cessão formalizada em 22/11/2024:

(i) Cédula de Crédito Bancário (Mútuo) nº 1287201, emitida em 26/03/2024, por **AGROINDUSTRIAL OLHOS VERDES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.267.962/0001-89, com endereço na Avenida Alcebiades Bernardo, nº 1.054, Parque Industrial III, Jales/SP, CEP 15700-582; avalizada por **EGMAR JAMIL BERTO**, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 364.173.118-64, com endereço residencial na Rua 17, nº 2.048, Centro, Jales/SP, CEP 15700-042 e **LIEGE CRISTINA ESTEVES ALTOMARI BERTO**, médica, inscrita no CPF/MF sob o nº 312.241.758-83, com endereço residencial na Rua 17, nº 2.048, Centro, Jales/SP, CEP 15700-042, no valor de face de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com saldo devedor atualizado até 31/12/2024 no montante de R$ 2.183.355,62 (dois milhões e cento e oitenta e três mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos); e

(ii) Cédula de Crédito Bancário (Mútuo) nº 1274180, emitida em 21/08/2023, por **AGROINDUSTRIAL OLHOS VERDES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.267.962/0001-89, com endereço na Avenida Alcebiades Bernardo, nº 1.054, Parque Industrial III, Jales/SP, CEP 15700-582; no valor de face de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e respectivo Instrumento Particular de Aditamento a Cédula de Crédito Bancário (nº 1287839) celebrado em 28/05/2024, garantido por Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia de Aplicações Financeiras, saldo devedor atualizado até 31/12/2024 no montante de R$ 1.494.092,21 (um milhão e quatrocentos e noventa e quatro mil e noventa e dois reais e vinte e um centavos).

E o crédito formalizado com o FIDC CF:

(iii) CONTRATO DE PROMESSA DE TRANSMISSÃO E AQUISIÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS E OUTRAS AVENÇAS (nº 400383), formalizado entre FIDC CF e AGROINDUSTRIAL OLHOS VERDES LTDA (CNPJ n° 15.267.962/0001-89) em 20/06/2024, tendo como devedor solidário EGMAR JAMIL BERTO (CPF n° 364.173.118-64), com saldo devedor atualizado até 02/01/2024 no montante de R$ 5.717.791,00 (cinco milhões e setecentos e dezessete mil e setecentos e noventa e um reais).

docusign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 0E7CA1E2-160A-431C-9BD5-FFF0E03AFB44
Status: Concluído
Assunto: Complete with Docusign: Olhos Verdes - Termo de Adesão_v3.docx
Envelope fonte:
Documentar páginas: 2
Assinaturas: 1
Certificar páginas: 4
Rubrica: 0
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:
Victoria Bergamasco Gomes
RUA TABAPUA, 81 – ANDAR 11 – BAIRRO: ITAIM BIBI
São Paulo, SP 04533-010
victoria.gomes@invistafidc.com.br
Endereço IP: 189.40.72.10

Rastreamento de registros

Status: Original
02/01/2025 11:17:42
Portador: Victoria Bergamasco Gomes
victoria.gomes@invistafidc.com.br
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Marcelo Augusto de Barros marcelo@fortes.adv.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Marcelo Augusto de Barros B6161491ED24448... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 104.28.63.101 Assinado com o uso do celular	Enviado: 02/01/2025 11:19:14 Visualizado: 02/01/2025 12:40:44 Assinado: 02/01/2025 12:41:42

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 02/01/2025 12:40:44
ID: 4777b8bb-1d7a-4ef5-b221-83384b9f4c02

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	02/01/2025 11:19:15
Envelope atualizado	Segurança verificada	02/01/2025 11:36:10
Entrega certificada	Segurança verificada	02/01/2025 12:40:44
Assinatura concluída	Segurança verificada	02/01/2025 12:41:42
Concluído	Segurança verificada	02/01/2025 12:41:42

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE BUCHPIGUEL e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 02/01/2025 às 19:34 , sob o número TLSW25070000454
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0808746-08.2024.8.12.0021 e código VWzcvIJR.

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, INVISTA CRÉDITO E INVESTIMENTO S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE BUCHPIGUEL e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 02/01/2025 às 19:34 , sob o número TLSW25070000454
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0808746-08.2024.8.12.0021 e código VWzcvIJR.

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact INVISTA CRÉDITO E INVESTIMENTO S.A.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: elisa.silva@invistafidc.com.br

To advise INVISTA CRÉDITO E INVESTIMENTO S.A. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at elisa.silva@invistafidc.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from INVISTA CRÉDITO E INVESTIMENTO S.A.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to elisa.silva@invistafidc.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with INVISTA CRÉDITO E INVESTIMENTO S.A.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE BUCHPIGUEL e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 02/01/2025 às 19:34 , sob o número TLSW25070000454
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0808746-08.2024.8.12.0021 e código VWzcvIJR.

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to elisa.silva@invistafidc.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify INVISTA CRÉDITO E INVESTIMENTO S.A. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by INVISTA CRÉDITO E INVESTIMENTO S.A. during the course of your relationship with INVISTA CRÉDITO E INVESTIMENTO S.A..

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE BUCHPIGUEL e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 02/01/2025 às 19:34 , sob o número TLSW25070000454
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0808746-08.2024.8.12.0021 e código VWzcvIJR.

Termo de Adesão para Credor Abrangido

AF SERVIÇOS FINANCEIROS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº 23.814.094/0001-38, com endereço sito na Rua Iguatemi, 192, conjunto 191, Itaim Bibi, São Paulo/SP, neste ato, representada por Marcelo Godoy da Cunha Magalhães, em conexão ao Plano de Recuperação Extrajudicial a ser apresentado pelo Grupo Olhos Verdes nos autos 0808746-08.2024.8.12.0021 ("Plano"), em trâmite perante a 4ª Vara Cível de Três Lagoas – MS ("Juízo da Recuperação Extrajudicial"), na qualidade de Credor Abrangido pelo Plano, serve da presente para manifestar sua adesão ao Plano.

O presente Termo de Adesão deve ser recebido como adesão ao Plano caso o Plano preveja o pagamento do Credor Abrangido com as seguintes condições mínimas de pagamento ("Condições Mínimas de Pagamento"):

Opção 1: **(i)** Pagamento integral, ou seja, sem deságio; **(ii)** 2 (dois) meses de carência, a contar da data de homologação do Plano pelo Juízo da Recuperação Extrajudicial; **(iii)** amortização em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iniciadas após o decurso do prazo de carência; e **(iv)** correção monetária pela T. R. (Taxa Referencial) e juros de 2% a.a., a serem capitalizados no valor do principal e pagos juntamente às parcelas.

Opção 2: (i) Pagamento integral, ou seja, sem deságio; (ii) 24 meses de carência, a contar da data de homologação do Plano pelo Juízo da Recuperação Extrajudicial; (iii) Amortização através da cessão dos dividendos, proporcionais ao crédito dos credores, oriundos do empreendimento imobiliário denominado UPI Rio Verde; correção monetária pela T.R. (Taxa Referencial) e juros de 4% a.a., a serem capitalizados no valor principal e liquidados juntamente ao montante do Crédito.

Caso as Condições Mínimas de Pagamento sejam atendidas, o Credor Abrangido automaticamente adere ao Plano, independentemente de qualquer formalidade adicional, e renuncia seu direito a arrependimento e de desistência de sua anuência, de modo que a assinatura neste Termo de Adesão importa aceite irrevogável e irretratável do Credor Abrangido a todos os termos do Plano, inclusive para efeito do art. 161 § 5º da Lei 11.101/2005 ("LRF"), desde que observados integralmente os termos dispostos no Plano. Sem prejuízo, caso necessário e caso atendidas as Condições Mínimas de Pagamento, o Credor Abrangido compromete-se a assinar novos documentos que formalizem sua adesão, podendo a sua recusa, se injustificada, ser suprimida por decisão do Juízo da Recuperação Extrajudicial.

A adesão individual do Credor Abrangido não implica, em qualquer hipótese, na renúncia de eventuais garantias do Crédito.

Eventuais disputas envolvendo este Termo de Adesão serão dirimidas perante o Juízo da Recuperação Extrajudicial.

São Paulo – SP, 20 de dezembro de 2024

MARCELO GODOY DA CUNHA MAGALHAES:30516176870

Assinado de forma digital por MARCELO GODOY DA CUNHA MAGALHAES:30516176870
Dados: 2024.12.20 14:39:17 -03'00'

AF SERVIÇOS FINANCEIROS EIRELI

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE BUCHPIGUEL e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 02/01/2025 às 19:34 , sob o número TLSW25070000454
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0808746-08.2024.8.12.0021 e código VWzcvlJR.

LOLLATO
LOPES
RANGEL
RIBEIRO
ADVOGADOS

lollato.com.br

Doc. 03

São Paulo / SP
+55 11 2574-2644
Rua do Rócio, 350
Ed. Atrium IX, Cj. 51
Vila Olímpia CEP 04552-000

Curitiba / PR
+55 41 3092-5550
Av. do Batel, 1647
Ed. Landmark Batel, sala 804
Batel CEP 80420-090

Florianópolis / SC
+55 48 3036-0476
Rod. José Carlos Daux,
Torre Jurerê A, sala 413
Saco Grande CEP 88032-005

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE BUCHPIGUEL e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 02/01/2025 às 19:34 , sob o número TLSW25070000454
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0808746-08.2024.8.12.0021 e código tq0R23qv.

Termo de Adesão para Credor Abrangido

REGIONAL PLAZA HOTEL E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº 33.063.381/0001-07, com endereço sito na Avenida Marginal Aureo Fernandes de Faria, nº 2091, Parque Industrial II, Jales-SP, CEP: 15.708-000, neste ato, representada por Olicio Bocchi, portador do CPF: 035.678.748-61 e RG 11.026.831 SSP SP, em conexão ao Plano de Recuperação Extrajudicial a ser apresentado pelo Grupo Olhos Verdes nos autos 0808746-08.2024.8.12.0021 ("Plano"), em trâmite perante a 4ª Vara Cível de Três Lagoas – MS ("Juízo da Recuperação Extrajudicial"), na qualidade de Credor Abrangido pelo Plano, serve da presente para manifestar sua adesão ao Plano.

O presente Termo de Adesão deve ser recebido como adesão ao Plano caso o Plano preveja o pagamento do Credor Abrangido com as seguintes condições mínimas de pagamento: **(i)** 15% (quinze por cento) de deságio; **(ii)** 2 (dois) meses de carência, a contar da data de homologação do Plano pelo Juízo da Recuperação Extrajudicial; **(iii)** amortização em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iniciadas após o decurso do prazo de carência; e **(iv)** correção monetária pela T. R. (Taxa Referencial) e juros de 2% a.a., a serem capitalizados no valor do principal e pagos juntamente às parcelas ("Condições Mínimas de Pagamento").

O Credor Abrangido adere ao Plano na condição de credor fornecedor, comprometendo-se a manter o fornecimento de bens, produtos e serviços, conforme aplicável, mediante a concessão de novas linhas de crédito e/ou liberação de novos recursos, conforme aplicável, em prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias.

Caso as Condições Mínimas de Pagamento sejam atendidas, o Credor Abrangido automaticamente adere ao Plano, independentemente de qualquer formalidade adicional, e renuncia seu direito a arrependimento e de desistência de sua anuência, de modo que a assinatura neste Termo de Adesão importa aceite irrevogável e irretratável do Credor Abrangido a todos os termos do Plano, inclusive para efeito do art. 161 § 5º da Lei 11.101/2005 ("LRF"), desde que observados integralmente os termos dispostos no Plano. Sem prejuízo, caso necessário e caso atendidas as Condições Mínimas de Pagamento, o Credor Abrangido compromete-se a assinar novos documentos que formalizem sua adesão, podendo a sua recusa, se injustificada, ser suprimida por decisão do Juízo da Recuperação Extrajudicial.

A adesão individual do Credor Abrangido não implica, em qualquer hipótese, na renúncia de eventuais garantias do Crédito.

Eventuais disputas envolvendo este Termo de Adesão serão dirimidas perante o Juízo da Recuperação Extrajudicial.

Jales – SP, 31 de outubro de 2024

REGIONAL PLAZA HOTEL E EVENTOS LTDA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE BUCHPIGUEL e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 02/01/2025 às 19:34 , sob o número TLSW25070000454
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0808746-08.2024.8.12.0021 e código tqOR23qv.

Termo de Adesão para Credor Abrangido

S.D. PROJETOS INDUSTRIAIS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº 45.422.073/0001-00, com endereço sito na Rua 11, Nº 2741, Sala 3, Centro, Jales-SP, CEP: 15700-030, neste ato, representada por DANIEL HENRIQUE ANDREO DE LIMA, portador do CPF: 221.978.308-13 e RG: 30.414.892-1 SSP SP, em conexão ao Plano de Recuperação Extrajudicial a ser apresentado pelo Grupo Olhos Verdes nos autos 0808746-08.2024.8.12.0021 ("Plano"), em trâmite perante a 4ª Vara Cível de Três Lagoas – MS ("Juízo da Recuperação Extrajudicial"), na qualidade de Credor Abrangido pelo Plano, serve da presente para manifestar sua adesão ao Plano.

O presente Termo de Adesão deve ser recebido como adesão ao Plano caso o Plano preveja o pagamento do Credor Abrangido com as seguintes condições mínimas de pagamento: **(i)** 15% (quinze por cento) de deságio; **(ii)** 2 (dois) meses de carência, a contar da data de homologação do Plano pelo Juízo da Recuperação Extrajudicial; **(iii)** amortização em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iniciadas após o decurso do prazo de carência; e **(iv)** correção monetária pela T. R. (Taxa Referencial) e juros de 2% a.a., a serem capitalizados no valor do principal e pagos juntamente às parcelas ("Condições Mínimas de Pagamento").

O Credor Abrangido adere ao Plano na condição de credor fornecedor, comprometendo-se a manter o fornecimento de bens, produtos e serviços, conforme aplicável, mediante a concessão de novas linhas de crédito e/ou liberação de novos recursos, conforme aplicável, em prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias.

Caso as Condições Mínimas de Pagamento sejam atendidas, o Credor Abrangido automaticamente adere ao Plano, independentemente de qualquer formalidade adicional, e renuncia seu direito a arrependimento e de desistência de sua anuência, de modo que a assinatura neste Termo de Adesão importa aceite irrevogável e irretratável do Credor Abrangido a todos os termos do Plano, inclusive para efeito do art. 161 § 5º da Lei 11.101/2005 ("LRF"), desde que observados integralmente os termos dispostos no Plano. Sem prejuízo, caso necessário e caso atendidas as Condições Mínimas de Pagamento, o Credor Abrangido compromete-se a assinar novos documentos que formalizem sua adesão, podendo a sua recusa, se injustificada, ser suprimida por decisão do Juízo da Recuperação Extrajudicial.

A adesão individual do Credor Abrangido não implica, em qualquer hipótese, na renúncia de eventuais garantias do Crédito.

Eventuais disputas envolvendo este Termo de Adesão serão dirimidas perante o Juízo da Recuperação Extrajudicial.

Jales – SP, 04 de novembro de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIEL HENRIQUE ANDREO DE LIMA
Data: 20/12/2024 15:53:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

S.D. PROJETOS INDUSTRIAIS LTDA - ME

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE BUCHPIGUEL e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 02/01/2025 às 19:34 , sob o número TLSW25070000454
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0808746-08.2024.8.12.0021 e código tq0R23qv.

Termo de Adesão para Credor Abrangido

RECICLAGEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUBPRODUTOS DE ANIMAIS DE MATO GROSSO LTDA, CNPJ nº. 05.062.988/0001-37, com sede na Estrada do Pirizal, s/nº, Km. 15, Gleba Formigueiro, Várzea Grande/MT, representada por seu Sócio Sr. **Adelino de Souza Leite e Neto**, industrial, RG nº. 1.616.282 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº. 650, Nova Várzea Grande, Várzea Grande/MT, em conexão ao Plano de Recuperação Extrajudicial a ser apresentado pelo **GRUPO OLHOS VERDES** nos autos 0808746-08.2024.8.12.0021 ("Plano"), em trâmite perante a 4ª Vara Cível de Três Lagoas/MS ("Juízo da Recuperação Extrajudicial"), na qualidade de Credor Abrangido pelo Plano, manifesta sua adesão ao Plano.

O presente Termo de Adesão deve ser recebido como adesão ao Plano caso o Plano preveja o pagamento do Credor Abrangido com as seguintes condições mínimas de pagamento ("Condições Mínimas de Pagamento"):

Opção 1: **(i)** Pagamento integral, ou seja, sem deságio; **(ii)** 2 (dois) meses de carência, a contar da data de homologação do Plano pelo Juízo da Recuperação Extrajudicial; **(iii)** amortização em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iniciadas após o decurso do prazo de carência; e **(iv)** correção monetária pela T. R. (Taxa Referencial) e juros de 2% a.a., a serem capitalizados no valor do principal e pagos juntamente às parcelas.

Opção 2: (i) Pagamento integral, ou seja, sem deságio; (ii) 24 meses de carência, a contar da data de homologação do Plano pelo Juízo da Recuperação Extrajudicial; (iii) Amortização através da cessão dos dividendos, proporcionais ao crédito dos credores, oriundos do empreendimento imobiliário denominado UPI Rio Verde; correção monetária pela T.R. (Taxa Referencial) e juros de 4% a.a., a serem capitalizados no valor principal e liquidados juntamente ao montante do Crédito.

Caso as Condições Mínimas de Pagamento sejam atendidas, o Credor Abrangido automaticamente adere ao Plano, independentemente de qualquer formalidade adicional, e renuncia seu direito a arrependimento e de desistência de sua anuência, de modo que a assinatura neste Termo de Adesão importa aceite irrevogável e irretratável do Credor Abrangido a todos os termos do Plano, inclusive para efeito do art. 161 §5º da Lei 11.101/2005 ("LRF"), desde que observados integralmente os termos dispostos no Plano. Sem prejuízo, caso necessário e caso atendidas as Condições Mínimas de Pagamento, o Credor Abrangido compromete-se a assinar novos documentos que formalizem sua adesão, podendo a sua recusa, se injustificada, ser suprimida por decisão do Juízo da Recuperação Extrajudicial.

A adesão individual do Credor Abrangido não implica, em qualquer hipótese, na renúncia de eventuais garantias do Crédito.

Eventuais disputas envolvendo este Termo de Adesão serão dirimidas perante o Juízo da Recuperação Extrajudicial.

São Paulo/SP, 18 de dezembro de 2024.

ADELINO DE SOUZA LEITE E NETO:25604864404

Assinado digitalmente por ADELINO DE SOUZA LEITE E NETO:25604864404
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=31014048000182, OU=presencial, CN=ADELINO DE SOUZA LEITE E NETO:25604864404
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2024.12.23 17:52:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

RECICLAGEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUBPRODUTOS DE ANIMAIS DE MATO GROSSO LTDA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE BUCHPIGUEL e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 02/01/2025 às 19:34 , sob o número TLSW25070000454
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0808746-08.2024.8.12.0021 e código tq0R23qv.

Termo de Adesão para Credor Abrangido

Grueice Kelly Bastos da Silva, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº 44.316.400/0001-86, com endereço sito na Rua Lindolfo Wagner, n° 80, apto 501, bairro Parque da Matriz, na cidade de Cachoeirinha/RS, neste ato, representada por [=], em conexão ao Plano de Recuperação Extrajudicial a ser apresentado pelo Grupo Olhos Verdes nos autos 0808746-08.2024.8.12.0021 ("Plano"), em trâmite perante a 4ª Vara Cível de Três Lagoas – MS ("Juízo da Recuperação Extrajudicial"), na qualidade de Credor Abrangido pelo Plano, serve da presente para manifestar sua adesão ao Plano.

O presente Termo de Adesão deve ser recebido como adesão ao Plano caso o Plano preveja o pagamento do Credor Abrangido com as seguintes condições mínimas de pagamento: **(i)** 15% (quinze por cento) de deságio; **(ii)** 2 (dois) meses de carência, a contar da data de homologação do Plano pelo Juízo da Recuperação Extrajudicial; **(iii)** amortização em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iniciadas após o decurso do prazo de carência; e **(iv)** correção monetária pela T. R. (Taxa Referencial) e juros de 2% a.a., a serem capitalizados no valor do principal e pagos juntamente às parcelas ("Condições Mínimas de Pagamento").

O Credor Abrangido adere ao Plano na condição de credor fornecedor, comprometendo-se a manter o fornecimento de bens, produtos e serviços, conforme aplicável, mediante a concessão de novas linhas de crédito e/ou liberação de novos recursos, conforme aplicável, em prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias.

Caso as Condições Mínimas de Pagamento sejam atendidas, o Credor Abrangido automaticamente adere ao Plano, independentemente de qualquer formalidade adicional, e renuncia seu direito a arrependimento e de desistência de sua anuência, de modo que a assinatura neste Termo de Adesão importa aceite irrevogável e irretratável do Credor Abrangido a todos os termos do Plano, inclusive para efeito do art. 161 § 5º da Lei 11.101/2005 ("LRF"), desde que observados integralmente os termos dispostos no Plano. Sem prejuízo, caso necessário e caso atendidas as Condições Mínimas de Pagamento, o Credor Abrangido compromete-se a assinar novos documentos que formalizem sua adesão, podendo a sua recusa, se injustificada, ser suprimida por decisão do Juízo da Recuperação Extrajudicial.

A adesão individual do Credor Abrangido não implica, em qualquer hipótese, na renúncia de eventuais garantias do Crédito.

Eventuais disputas envolvendo este Termo de Adesão serão dirimidas perante o Juízo da Recuperação Extrajudicial.

São Paulo – SP, 16 de dezembro de 2024

_____

Grueice Kelly Bastos da Silva

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE BUCHPIGUEL e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 02/01/2025 às 19:34 , sob o número TLSW25070000454
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0808746-08.2024.8.12.0021 e código tq0R23qv.

Termo de Adesão para Credor Abrangido

GERALDO APARECIDO GONÇALVES ELETRIFICAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº 27.873.491/0001-31, com endereço sito na Avenida Salustiano Pupim, nº 759, Parque São Bernardo, Jales-SP, CEP: 15.704-380, neste ato, representada por GERALDO APARECIDO GONÇALVES, portador do CPF: 722.357.568-91 e RG: 5657939, em conexão ao Plano de Recuperação Extrajudicial a ser apresentado pelo Grupo Olhos Verdes nos autos 0808746-08.2024.8.12.0021 ("Plano"), em trâmite perante a 4ª Vara Cível de Três Lagoas – MS ("Juízo da Recuperação Extrajudicial"), na qualidade de Credor Abrangido pelo Plano, serve da presente para manifestar sua adesão ao Plano.

O presente Termo de Adesão deve ser recebido como adesão ao Plano caso o Plano preveja o pagamento do Credor Abrangido com as seguintes condições mínimas de pagamento ("Condições Mínimas de Pagamento"):

Opção 1: **(i)** Pagamento integral, ou seja, sem deságio; **(ii)** 2 (dois) meses de carência, a contar da data de homologação do Plano pelo Juízo da Recuperação Extrajudicial; **(iii)** amortização em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iniciadas após o decurso do prazo de carência; e **(iv)** correção monetária pela T. R. (Taxa Referencial) e juros de 2% a.a., a serem capitalizados no valor do principal e pagos juntamente às parcelas.

Opção 2: (i) Pagamento integral, ou seja, sem deságio; (ii) 24 meses de carência, a contar da data de homologação do Plano pelo Juízo da Recuperação Extrajudicial; (iii) Amortização através da cessão dos dividendos, proporcionais ao crédito dos credores, oriundos do empreendimento imobiliário denominado UPI Rio Verde; correção monetária pela T.R. (Taxa Referencial) e juros de 4% a.a., a serem capitalizados no valor principal e liquidados juntamente ao montante do Crédito.

Caso as Condições Mínimas de Pagamento sejam atendidas, o Credor Abrangido automaticamente adere ao Plano, independentemente de qualquer formalidade adicional, e renuncia seu direito a arrependimento e de desistência de sua anuência, de modo que a assinatura neste Termo de Adesão importa aceite irrevogável e irretratável do Credor Abrangido a todos os termos do Plano, inclusive para efeito do art. 161 § 5° da Lei 11.101/2005 ("LRF"), desde que observados integralmente os termos dispostos no Plano. Sem prejuízo, caso necessário e caso atendidas as Condições Mínimas de Pagamento, o Credor Abrangido compromete-se a assinar novos documentos que formalizem sua adesão, podendo a sua recusa, se injustificada, ser suprimida por decisão do Juízo da Recuperação Extrajudicial.

A adesão individual do Credor Abrangido não implica, em qualquer hipótese, na renúncia de eventuais garantias do Crédito.

Eventuais disputas envolvendo este Termo de Adesão serão dirimidas perante o Juízo da Recuperação Extrajudicial.

Jales – SP, 18 de dezembro de 2024

GERALDO APARECIDO GONÇALVES

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE BUCHPIGUEL e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 02/01/2025 às 19:34 , sob o número TLSW25070000454
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0808746-08.2024.8.12.0021 e código tq0R23qv.

Scanned with CamScanner

Termo de Adesão para Credor Abrangido

GABRIEL GARCIA SOBRINHO, pessoa física de direito privado, portadora do CPF nº 438.946.318-72, neste ato, representada por **GABRIEL GARCIA SOBRINHO**, em conexão ao Plano de Recuperação Extrajudicial a ser apresentado por Egmar Jamil Berto nos autos 0808746-08.2024.8.12.0021 ("Plano"), em trâmite perante a 4ª Vara Cível de Três Lagoas – MS ("Juízo da Recuperação Extrajudicial"), na qualidade de Credor Abrangido pelo Plano, serve da presente para manifestar sua adesão ao Plano.

O presente Termo de Adesão deve ser recebido como adesão ao Plano caso o Plano preveja o pagamento do Credor Abrangido com as seguintes condições mínimas de pagamento ("Condições Mínimas de Pagamento"):

Opção 1: **(i)** Pagamento integral, ou seja, sem deságio; **(ii)** 2 (dois) meses de carência, a contar da data de homologação do Plano pelo Juízo da Recuperação Extrajudicial; **(iii)** amortização em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iniciadas após o decurso do prazo de carência; e **(iv)** correção monetária pela T. R. (Taxa Referencial) e juros de 2% a.a., a serem capitalizados no valor do principal e pagos juntamente às parcelas.

Opção 2: (i) Pagamento integral, ou seja, sem deságio; (ii) 24 meses de carência, a contar da data de homologação do Plano pelo Juízo da Recuperação Extrajudicial; (iii) Amortização através da cessão dos dividendos, proporcionais ao crédito dos credores, oriundos do empreendimento imobiliário denominado UPI Rio Verde; correção monetária pela T.R. (Taxa Referencial) e juros de 4% a.a., a serem capitalizados no valor principal e liquidados juntamente ao montante do Crédito.

Caso as Condições Mínimas de Pagamento sejam atendidas, o Credor Abrangido automaticamente adere ao Plano, independentemente de qualquer formalidade adicional, e renuncia seu direito a arrependimento e de desistência de sua anuência, de modo que a assinatura neste Termo de Adesão importa aceite irrevogável e irretratável do Credor Abrangido a todos os termos do Plano, inclusive para efeito do art. 161 § 5º da Lei 11.101/2005 ("LRF"), desde que observados integralmente os termos dispostos no Plano. Sem prejuízo, caso necessário e caso atendidas as Condições Mínimas de Pagamento, o Credor Abrangido compromete-se a assinar novos documentos que formalizem sua adesão, podendo a sua recusa, se injustificada, ser suprimida por decisão do Juízo da Recuperação Extrajudicial.

A adesão individual do Credor Abrangido não implica, em qualquer hipótese, na renúncia de eventuais garantias do Crédito.

Eventuais disputas envolvendo este Termo de Adesão serão dirimidas perante o Juízo da Recuperação Extrajudicial.

São Paulo – SP, 20 de dezembro de 2024

GABRIEL GARCIA SOBRINHO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE BUCHPIGUEL e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 02/01/2025 às 19:34 , sob o número TLSW25070000454
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0808746-08.2024.8.12.0021 e código tq0R23qv.

Termo de Adesão para Credor Abrangido

BJ RECICLAGEM ANIMAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº 11.126.805/0001-00, com endereço sito na Rodovia Vitorio Prandi, Sitio Iturama S/N, Jales/SP, neste ato, representada por Mateus Rocha Ribeiro, portador do CPF: 313.203.488-66 e RG: 28.847.558-6, em conexão ao Plano de Recuperação Extrajudicial a ser apresentado pelo Grupo Olhos Verdes nos autos 0808746-08.2024.8.12.0021 ("Plano"), em trâmite perante a 4ª Vara Cível de Três Lagoas – MS ("Juízo da Recuperação Extrajudicial"), na qualidade de Credor Abrangido pelo Plano, serve da presente para manifestar sua adesão ao Plano.

O presente Termo de Adesão deve ser recebido como adesão ao Plano caso o Plano preveja o pagamento do Credor Abrangido com as seguintes condições mínimas de pagamento: **(i)** 15% (quinze por cento) de deságio; **(ii)** 2 (dois) meses de carência, a contar da data de homologação do Plano pelo Juízo da Recuperação Extrajudicial; **(iii)** amortização em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iniciadas após o decurso do prazo de carência; e **(iv)** correção monetária pela T. R. (Taxa Referencial) e juros de 2% a.a., a serem capitalizados no valor do principal e pagos juntamente às parcelas ("Condições Mínimas de Pagamento").

O Credor Abrangido adere ao Plano na condição de credor fornecedor, comprometendo-se a manter o fornecimento de bens, produtos e serviços, conforme aplicável, mediante a concessão de novas linhas de crédito e/ou liberação de novos recursos, conforme aplicável, em prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias.

Caso as Condições Mínimas de Pagamento sejam atendidas, o Credor Abrangido automaticamente adere ao Plano, independentemente de qualquer formalidade adicional, e renuncia seu direito a arrependimento e de desistência de sua anuência, de modo que a assinatura neste Termo de Adesão importa aceite irrevogável e irretratável do Credor Abrangido a todos os termos do Plano, inclusive para efeito do art. 161 § 5º da Lei 11.101/2005 ("LRF"), desde que observados integralmente os termos dispostos no Plano. Sem prejuízo, caso necessário e caso atendidas as Condições Mínimas de Pagamento, o Credor Abrangido compromete-se a assinar novos documentos que formalizem sua adesão, podendo a sua recusa, se injustificada, ser suprimida por decisão do Juízo da Recuperação Extrajudicial.

A adesão individual do Credor Abrangido não implica, em qualquer hipótese, na renúncia de eventuais garantias do Crédito.

Eventuais disputas envolvendo este Termo de Adesão serão dirimidas perante o Juízo da Recuperação Extrajudicial.

Jales – SP, 19 de novembro de 2024

BJ RECICLAGEM ANIMAL LTDA

ASSINADO DIGITALMENTE
MATEUS ROCHA RIBEIRO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE BUCHPIGUEL e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 02/01/2025 às 19:34 , sob o número TLSW25070000454
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0808746-08.2024.8.12.0021 e código tq0R23qv.

Termo de Adesão para Credor Abrangido

BERMIMAQ – COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº 08.520.945/0001-46, com endereço sito na Avenida Nações Unidas, Nº 3471, Bairro Santo Expedito, Jales-SP, CEP: 15700-00, neste ato, representada por ADEVALDO LOPES ARTILHA, portador do CPF: 083.242.948-13 e RG: 16.932.855 SSP SP, em conexão ao Plano de Recuperação Extrajudicial a ser apresentado pelo Grupo Olhos Verdes nos autos 0808746-08.2024.8.12.0021 ("Plano"), em trâmite perante a 4ª Vara Cível de Três Lagoas – MS ("Juízo da Recuperação Extrajudicial"), na qualidade de Credor Abrangido pelo Plano, serve da presente para manifestar sua adesão ao Plano.

O presente Termo de Adesão deve ser recebido como adesão ao Plano caso o Plano preveja o pagamento do Credor Abrangido com as seguintes condições mínimas de pagamento: **(i)** 15% (quinze por cento) de deságio; **(ii)** 2 (dois) meses de carência, a contar da data de homologação do Plano pelo Juízo da Recuperação Extrajudicial; **(iii)** amortização em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iniciadas após o decurso do prazo de carência; e **(iv)** correção monetária pela T. R. (Taxa Referencial) e juros de 2% a.a., a serem capitalizados no valor do principal e pagos juntamente às parcelas ("Condições Mínimas de Pagamento").

O Credor Abrangido adere ao Plano na condição de credor fornecedor, comprometendo-se a manter o fornecimento de bens, produtos e serviços, conforme aplicável, mediante a concessão de novas linhas de crédito e/ou liberação de novos recursos, conforme aplicável, em prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias.

Caso as Condições Mínimas de Pagamento sejam atendidas, o Credor Abrangido automaticamente adere ao Plano, independentemente de qualquer formalidade adicional, e renuncia seu direito a arrependimento e de desistência de sua anuência, de modo que a assinatura neste Termo de Adesão importa aceite irrevogável e irretratável do Credor Abrangido a todos os termos do Plano, inclusive para efeito do art. 161 § 5º da Lei 11.101/2005 ("LRF"), desde que observados integralmente os termos dispostos no Plano. Sem prejuízo, caso necessário e caso atendidas as Condições Mínimas de Pagamento, o Credor Abrangido compromete-se a assinar novos documentos que formalizem sua adesão, podendo a sua recusa, se injustificada, ser suprimida por decisão do Juízo da Recuperação Extrajudicial.

A adesão individual do Credor Abrangido não implica, em qualquer hipótese, na renúncia de eventuais garantias do Crédito.

Eventuais disputas envolvendo este Termo de Adesão serão dirimidas perante o Juízo da Recuperação Extrajudicial.

Jales – SP, 04 de novembro de 2024

BERMIMAQ – COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE BUCHPIGUEL e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 02/01/2025 às 19:34 , sob o número TLSW25070000454
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0808746-08.2024.8.12.0021 e código tnQR23qv

Termo de Adesão para Credor Abrangido

ADILSON DE JESUS SCARPANTE ME, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº 16.562.923/0001-77, com endereço sito na Rua Arthur Segantini Filho, nº 96, Jardim Dr. Euphly Jalles, Jales-SP, CEP: 15.708-048, neste ato, representada por Adilson de Jesus Scarpante, portador do CPF: 046.044.988-57 e RG 12.867.928 SSP SP, em conexão ao Plano de Recuperação Extrajudicial a ser apresentado pelo Grupo Olhos Verdes nos autos 0808746-08.2024.8.12.0021 ("Plano"), em trâmite perante a 4ª Vara Cível de Três Lagoas – MS ("Juízo da Recuperação Extrajudicial"), na qualidade de Credor Abrangido pelo Plano, serve da presente para manifestar sua adesão ao Plano.

O presente Termo de Adesão deve ser recebido como adesão ao Plano caso o Plano preveja o pagamento do Credor Abrangido com as seguintes condições mínimas de pagamento: **(i)** 15% (quinze por cento) de deságio; **(ii)** 2 (dois) meses de carência, a contar da data de homologação do Plano pelo Juízo da Recuperação Extrajudicial; **(iii)** amortização em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iniciadas após o decurso do prazo de carência; e **(iv)** correção monetária pela T. R. (Taxa Referencial) e juros de 2% a.a., a serem capitalizados no valor do principal e pagos juntamente às parcelas ("Condições Mínimas de Pagamento").

O Credor Abrangido adere ao Plano na condição de credor fornecedor, comprometendo-se a manter o fornecimento de bens, produtos e serviços, conforme aplicável, mediante a concessão de novas linhas de crédito e/ou liberação de novos recursos, conforme aplicável, em prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias.

Caso as Condições Mínimas de Pagamento sejam atendidas, o Credor Abrangido automaticamente adere ao Plano, independentemente de qualquer formalidade adicional, e renuncia seu direito a arrependimento e de desistência de sua anuência, de modo que a assinatura neste Termo de Adesão importa aceite irrevogável e irretratável do Credor Abrangido a todos os termos do Plano, inclusive para efeito do art. 161 § 5º da Lei 11.101/2005 ("LRF"), desde que observados integralmente os termos dispostos no Plano. Sem prejuízo, caso necessário e caso atendidas as Condições Mínimas de Pagamento, o Credor Abrangido compromete-se a assinar novos documentos que formalizem sua adesão, podendo a sua recusa, se injustificada, ser suprimida por decisão do Juízo da Recuperação Extrajudicial.

A adesão individual do Credor Abrangido não implica, em qualquer hipótese, na renúncia de eventuais garantias do Crédito.

Eventuais disputas envolvendo este Termo de Adesão serão dirimidas perante o Juízo da Recuperação Extrajudicial.

Jales – SP, 31 de outubro de 2024

ADILSON DE JESUS SCARPANTE - ME

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE BUCHPIGUEL e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 02/01/2025 às 19:34 , sob o número TLSW25070000454
Para conferir o documento acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servlet/DocumentoConferencia, informe o processo 0808746-08.2024.8.12.0021 e código 10R23qV